



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 042/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração Pública não se obriga a adquirir quantidades mínimas.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **16/04/2015**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **16/04/2015** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **16/04/2015** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 16/04/2015.**

**CREDENCIAMENTO: início as 09h00min horas do dia 16/04/2015.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 16/04/2015.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 590.860,31** (quinhentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos) conforme estimativa de preços, constantes dos autos do processo administrativo nº 042/2015.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação.

5.2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 042/2015**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 16/04/2015**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 042/2015**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 16/04/2015**  
**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.**

**5.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).**

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – **ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) **A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;**
- b) **Número do Pregão;**
- c) **Descrição do objeto da presente licitação, indicação de marca, modelo e garantia, em conformidade com as especificações do ANEXO I - Planilha de Orçamento deste Edital.**
- d) **Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes (frete), tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.**
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**6.2 – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE de seu interesse.**

**6.2.1 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo a licitante apresentar proposta somente para os LOTES de seu interesse.**

**6.2.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital. Caso a empresa tenha preenchido a quantidade para o item erroneamente, esta poderá ser sanada, desde que o representante legal da empresa consigne em ata que concorda em fornecer a quantidade prevista em edital, isto posto, o valor total da proposta será corrigido, tomando-se como base o preço unitário.**

**6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**6.4 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**6.5 – Poderão ser cotados produtos Originais do fabricante ou Compatíveis, porém, estas compatibilidades deverão ser comprovadas. A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners, (conforme modelo do ANEXO X).**

**6.5.1 – Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**6.6 - A licitante deverá apresentar juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços, DECLARAÇÃO de que os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso, não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura, (conforme modelo do ANEXO XI).**

**6.7 – A empresa vencedora deverá efetuar a retirada dos suprimentos utilizados esgotados, nos locais a serem indicados pelas Secretarias, a cada 60 (sessenta) dias.**

**6.7.1 - As Secretarias desta Prefeitura, a cada 60 (sessenta) dias emitirá uma notificação para que a empresa vencedora efetue a retirada dos suprimentos esgotados, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a contratada efetuar a retirada. A não cumprimento do disposto acima dentro do prazo estipulado acarretará nas penalidades previstas no item 18.**

**6.7.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços, DECLARAÇÃO de que irá cumprir com a retirada dos suprimentos a cada 60 (sessenta) dias e que tem ciência das penalidades aplicadas caso não efetue a retirada dentro do prazo de 10 (dez) dias nos locais a serem indicados pelas Secretarias e, que cumpre com as normas de disposição final, (conforme modelo do ANEXO XII).**

**6.7.3 – A licitante deverá apresentar juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços, DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB, (conforme modelo do ANEXO XIII).**

**6.8 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item e as cláusulas deste edital. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os mesmos e que cumpre plenamente as exigências do edital, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.9 - O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços, constante nos autos do processo é de:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<b>LOTE 01 HP COMPATÍVEL</b>					
1	162	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 2050 / 1000 - Ref. HP 122 colorido	und.	R\$ 58,65	R\$ 9.501,30
2	109	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 2050 / 1000 - Ref. HP 122 preto	und.	R\$ 51,77	R\$ 5.642,93
3	82	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4180 / F380 / D2360 e HP Officejet série J3680 - Ref. HP 21 colorido	und.	R\$ 52,35	R\$ 4.292,29
4	82	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4180 / F380 / D2360 e HP Officejet série J3680 - Ref. HP 22 preto	und.	R\$ 38,07	R\$ 3.121,54
5	155	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4480 / F4280 e HP Photosmart série CN731A- Ref. HP 60 colorido	und.	R\$ 55,86	R\$ 8.658,30
6	160	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4480 / F4280 e HP Photosmart série CN731A - Ref. HP 60 preto	und.	R\$ 43,88	R\$ 7.020,00
7	1138	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série M1005 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 - Ref. HP 12A mono	und.	R\$ 45,40	R\$ 51.668,05
8	136	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série M1120 / P1505 - Ref. HP 36A mono	und.	R\$ 36,65	R\$ 4.984,74
9	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série MFP 127fn - Ref. HP 83A mono	und.	R\$ 37,94	R\$ 303,55
10	1809	Toner compatível com impressoras P LaserJet série P1102 / M122 - Ref HP 85A mono	und.	R\$ 31,92	R\$ 57.743,28



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

11	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 950 preto	und.	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
12	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 ciano	und.	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
13	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 magenta	und.	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
14	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 amarelo	und.	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
15	60	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série C3180 - Ref. HP 93 colorido	und.	R\$ 40,00	R\$ 2.399,85
16	60	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série C3180 - Ref. HP 92 preto	und.	R\$ 28,51	R\$ 1.710,60
17	40	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet serie 845C - Ref. HP 17 colorido	und.	R\$ 55,95	R\$ 2.237,90
18	40	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet serie 845C - Ref HP 15 preto	und.	R\$ 33,11	R\$ 1.324,20
19	80	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 320A preto	und.	R\$ 66,42	R\$ 5.313,60
20	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 321A ciano	und.	R\$ 65,52	R\$ 8.517,60
21	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 322A amarelo	und.	R\$ 65,52	R\$ 8.517,60
22	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 323A magenta	und.	R\$ 65,52	R\$ 8.517,60
23	24	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 4255 - Ref. HP 56 colorido	und.	R\$ 56,06	R\$ 1.345,44



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

24	36	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 4255 - Ref. HP 57 preto	und.	R\$ 34,44	R\$ 1.239,93
25	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB542A amarelo	und.	R\$ 65,83	R\$ 526,60
26	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB541A ciano	und.	R\$ 66,32	R\$ 530,52
27	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB543A magenta	und.	R\$ 66,32	R\$ 530,52
28	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB540A preto	und.	R\$ 66,32	R\$ 530,52
29	80	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série 1005 - Ref HP 35A mono	und.	R\$ 37,90	R\$ 3.032,20
30	15	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série 1200 - Ref. HP 15A mono	und.	R\$ 47,22	R\$ 708,26
31	50	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série P3015 - Ref. HP 55A preto	und.	R\$ 75,24	R\$ 3.761,88
32	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE412A amarelo	und.	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80
33	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE411A ciano	und.	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80
34	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE413A magenta	und.	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80
35	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE410A preto	und.	R\$ 71,83	R\$ 4.309,80



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

36	50	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 3516 - Ref. HP 662 preto	und.	R\$ 74,82	R\$ 3.741,00
37	50	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 3516 - Ref. HP 662 colorido	und.	R\$ 80,92	R\$ 4.046,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$ 243.056,98</b>	
<b>LOTE 02 DIEBOLD ORIGINAL</b>					
1	12	Fita para impressora / autenticadora matricial Diebold IM 45314 - Ref. RC200 preto	und.	R\$ 11,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$ 132,00</b>	
<b>LOTE 03 SHARP COMPATÍVEL</b>					
1	226	Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1642 / AL1655 / AL2050 / AL2051	und.	R\$ 150,00	R\$ 33.900,00
2	50	Kit para maquina Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR 5015	und.	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
3	8	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR5015	und.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	58	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1655 / AL2050 / AL2051	und.	R\$ 80,00	R\$ 4.640,00
5	24	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1642 / AL1655 - Ref. AL-100TD	und.	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
6	44	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AL2051 - Ref. AL-204TD	und.	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7	40	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR5015 - Ref. AR-016T	und.	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
8	40	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AL2050 - Ref. AL-110TD	und.	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
9	4	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelos AR-M258 - Ref. AR-310NTB	und.	R\$ 74,00	R\$ 296,00
10	8	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp AR-M258	und.	R\$ 74,00	R\$ 592,00
11	8	Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR-M258	und.	R\$ 164,00	R\$ 1.312,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>				<b>R\$ 94.620,00</b>	
<b>LOTE 04 SAMSUNG COMPATÍVEL</b>					
1	365	Toner compatível com impressoras Samsung modelos ML-2010 / SCX-4521F - mono	und.	R\$ 61,07	R\$ 22.291,46
2	200	Toner compatível com impressoras Samsung modelo ML-2851ND - mono	und.	R\$ 79,74	R\$ 15.947,50
3	150	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SCX-4200 - mono	und.	R\$ 62,90	R\$ 9.435,38
4	20	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SCX-4600 - mono	und.	R\$ 67,49	R\$ 1.349,75
5	30	Toner compatível com impressoras Samsung - Ref. SCX6555 mono	und.	R\$ 306,50	R\$ 9.195,00
6	40	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD - mono	und.	R\$ 194,67	R\$ 7.786,80
7	10	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD	und.	R\$ 140,40	R\$ 1.404,00





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8	10	Revelador compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD	und.	R\$ 140,40	R\$ 1.404,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>					<b>R\$ 68.813,89</b>
<b>LOTE 05 SAMSUNG ORIGINAL</b>					
1	4	Unidade de Imagem original Samsung aproximadamente 80k - Ref. R6555A	und.	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>					<b>R\$ 2.716,00</b>
<b>LOTE 06 BROTHER COMPATÍVEL</b>					
1	20	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN 650 mono	und.	R\$ 48,00	R\$ 959,90
2	360	Toner compatível com impressoras Brother - TN 450	und.	R\$ 41,53	R\$ 14.950,80
3	80	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Brother - Ref. DR-420	und.	R\$ 52,34	R\$ 4.186,80
4	50	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79BK preto	und.	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
5	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79Y amarelo	und.	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
6	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79C ciano	und.	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
7	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79M magenta	und.	R\$ 49,39	R\$ 1.975,60
8	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315Y amarelo	und.	R\$ 54,84	R\$ 2.193,40
9	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315BK preto	und.	R\$ 52,34	R\$ 2.093,40



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

10	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315C ciano	und.	R\$ 52,34	R\$ 2.093,40
11	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315M magenta	und.	R\$ 52,34	R\$ 2.093,40
12	20	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-720/750/780 mono	und.	R\$ 55,38	R\$ 1.107,55
13	32	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-3382 mono	und.	R\$ 55,38	R\$ 1.772,08
14	24	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-3392 mono	und.	R\$ 69,23	R\$ 1.661,46
15	20	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Brother - Ref. DR-3302	und.	R\$ 69,18	R\$ 1.383,60
16	10	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN 650	und.	R\$ 48,51	R\$ 485,13
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>				<b>R\$ 43.656,52</b>	
<b>LOTE 07 BROTHER ORIGINAL</b>					
1	10	Cartucho de cilindro original para impressoras Brother - Ref. DR-620	und.	R\$ 379,18	R\$ 3.791,80
2	10	Cartucho de cilindro original para impressoras Brother - Ref. DR-310CL	und.	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
3	6	Unidade de correia belt original para impressoras Brother - Ref. BU300CL	und.	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	6	Reservatório de toner original para impressoras Brother - Ref. WT300CL	und.	R\$ 135,00	R\$ 810,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>				<b>R\$ 14.151,80</b>	
<b>LOTE 08 EPSON COMPATÍVEL</b>					
1	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194420 amarelo	und.	R\$ 7,00	R\$ 105,00



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

2	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194220 ciano	und.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
3	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194320 magenta	und.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
4	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194120 preto	und.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
5	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664420 amarelo	und.	R\$ 19,50	R\$ 2.008,50
6	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664220 ciano	und.	R\$ 19,50	R\$ 2.008,50
7	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664320 magenta	und.	R\$ 19,50	R\$ 2.008,50
8	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664120 preto	und.	R\$ 19,50	R\$ 2.008,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08</b>					<b>R\$ 8.454,00</b>
<b>LOTE 09 LEXMARK COMPATÍVEL</b>					
1	70	Cartucho de tinta compatível com impressoras Lexmark nº 04 - Ref. 18C1974 preto	und.	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
2	70	Cartucho de tinta compatível com impressoras Lexmark nº 05 - Ref. 18C1960 colorido	und.	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
3	598	Toner compatível com impressoras Lexmark - Ref. E260A11B mono	und.	R\$ 136,84	R\$ 81.830,32
4	15	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1KG preto	und.	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
5	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1CG ciano	und.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

6	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782x1MG magenta	und.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1YG amarelo	und.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	4	Recipiente de residuo de toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref 10B3100	und.	R\$ 67,50	R\$ 270,00
9	4	Embalagem com 03 (tres) cartuchos de grampos com 3.000 unidades cada compatível com impressoras Lexmark - Ref. 11K3188	und.	R\$ 160,00	R\$ 640,00
10	80	Kit fotocondutor compatível com impressoras Lexmark - Ref. E260X22G	und.	R\$ 81,39	R\$ 6.510,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09</b>				<b>R\$ 110.151,12</b>	
<b>LOTE 10 PANASONIC COMPATÍVEL</b>					
1	12	Toner compatível com impressoras Panasonic modelo KX-MB783 - mono	und.	R\$ 69,00	R\$ 828,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10</b>				<b>R\$ 828,00</b>	
<b>LOTE 11 RICOH ORIGINAL</b>					
1	20	Toner original para copiadora e impressora Ricoh Aficio Modelos 1022 / 1027 / 1032 / 2000 / 2022 / 2027 / 2032 / 3025 / 3025P / 3025SP / 3025SPF / 3025SPI / 3030 / 3030P / 3030SP / 3030SPF / 3030SPI / 2120D / 2820D / 2320D	und.	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11</b>				<b>R\$ 2.900,00</b>	
<b>LOTE 12 XEROX COMPATÍVEL</b>					
1	12	Toner compatível com impressoras Xerox Phaser 3160N - mono	und.	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12</b>	<b>R\$ 1.380,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 590.860,31</b>

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (\*)





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (\*)

**(\*) A prova de regularidade mencionada nas alíneas “b” e “c” poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.**

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- e) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Conforme modelo do **ANEXO XIV**.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**7.2.2 - Os documentos deverão se possíveis, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2.3 - **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$ 2.430,56
02	R\$ 1,32
03	R\$ 946,20
04	R\$ 688,13
05	R\$ 27,16
06	R\$ 436,56
07	R\$ 141,51
08	R\$ 84,54
09	R\$ 1.101,51
10	R\$ 8,28
11	R\$ 29,00
12	R\$ 13,80



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope nº 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

8.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.14.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

9.1.1 – **A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – **As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

10.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

10.3 - **Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

10.4 - **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.**

10.5 - **O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10.6 - **A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.7 – **A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.**

10.8 – **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais.**

10.9 - **A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

10.9.1 - **O valor da redução em relação à proposta inicial, será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.**

10.9.2 – **Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final de cada lote.**

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

11.4 - O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

11.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.4.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners.

a.1) – Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.

- b) Cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB

11.5.1 - O descumprimento do subitem 11.5, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 18.

11.6 - **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nas unidades mencionadas nas notas de empenho, emitidas para aquisição do objeto do presente certame, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

13.2.1 – Os endereços das Secretarias conforme abaixo:

- a) **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; e Gabinete do Prefeito:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP;
- b) **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Rua José Antônio de Campos, nº 297 – 1º andar – salas 13 e 14 - Registro/SP;
- c) **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária:** Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro - Registro/SP;
- d) **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo:** Rua Miguel Aby Azar nº 224 – Centro – Registro/SP;
- e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário:** Av. Haguemu Matsuzawa, nº 875 - Vila Ribeirópolis - Registro/SP;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro - Registro/SP;
- g) **Secretaria Municipal de Esporte:** Av. Cecy Teixeira de Melo Almada, nº 1055 - Jardim Caiçara – Registro/SP;
- h) **Fundo Social de Solidariedade:** Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro - Registro/SP;
- i) **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais:** Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão – Registro/SP;
- j) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:** Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP;
- k) **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua São Paulo, nº 111 – Vila Fátima - Registro/SP.
- l) **Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana:** Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 996 – Centro – Registro/SP.
- m) **Corpo de Bombeiros** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco, nº 2179 – Vila Ribeirópolis - Registro/SP;

**13.2.2 - Os locais poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.**

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 – O objeto do presente contrato tem garantia quanto à vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

**15.1.2 - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

**15.3 - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigar-se-á a demonstrar as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.**

**15.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no(s) local(is) indicado(s) no subitem 13 deste Edital. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

16.2 - **A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.**

16.3 - **O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, regulamentado pelo Decreto nº 1.993 de 28 de janeiro de 2015, conforme ANEXO XV.**

16.3.1 – O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.

16.3.2 - **A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.**

16.4 - **As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

16.5 - **Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

### **17 - DO REAJUSTE**

17.1 – **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.1.2 - Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

18.1.2.1 - **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.**

18.1.2.2 - **Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 18.1.3. e/ou até mesmo 18.1.4.**

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

18.1.5 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de comparecer para assinatura, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

18.1.6 - **A Contratada que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.5 e/ou 11.5.1, ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

18.1.7 – **O não cumprimento de retirada dos suprimentos esgotados, a partir da notificação das secretarias dentro do prazo de 10 (dez) dias, acarretará em multa de 1% por dia de atraso sobre o valor adjudicado a contratada.**

18.1.8 - **O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

18.1.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 – Dos direitos:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.1.2 – Das Obrigações:

19.1.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Efetuar o pagamento ajustado; e



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
  - d) Emitir a notificação a cada 60 (sessenta) dias, para retirada dos suprimentos esgotados, e indicar a Contratada os locais para a retirada.

19.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer e entregar os produtos, de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Efetuar a retirada dos suprimentos utilizados esgotados, nos locais a serem indicados pelas Secretarias, a cada 60 (sessenta) dias e, dentro do prazo estipulado conforme os itens “6.7 e 6.7.1” deste edital. A Contratada deverá reunir condições de efetuar a retirada bem como cumprir com as normas de disposição final.
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza. Prestar a garantia conforme o item 15 deste edital.
- d) Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- h) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
  - i) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
  - k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
  - l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
  - b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) Inobservância de dispositivos legais;
  - d) Dissolução de empresa Contratada;
  - e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6 - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações do Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

21.12 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO;**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DOS SUPRIMENTOS;**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CADRI;**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;**

**ANEXO XV – DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015;**

**ANEXO XVI – FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS - 2015;**

**ANEXO XVII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro, 23 de março de 2015.

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA E MODELO	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 HP COMPATÍVEL</b>							
1	162	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 2050 / 1000 - Ref. HP 122 colorido	und.				
2	109	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 2050 / 1000 - Ref. HP 122 preto	und.				
3	82	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4180 / F380 / D2360 e HP Officejet série J3680 - Ref. HP 21 colorido	und.				
4	82	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4180 / F380 / D2360 e HP Officejet série J3680 - Ref. HP 22 preto	und.				
5	155	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4480 / F4280 e HP Photosmart série CN731A- Ref. HP 60 colorido	und.				
6	160	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série F4480 / F4280 e HP Photosmart série CN731A - Ref. HP 60 preto	und.				
7	1138	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série M1005 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 - Ref. HP 12A mono	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8	136	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série M1120 / P1505 - Ref. HP 36A mono	und.				
9	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série MFP 127fn - Ref. HP 83A mono	und.				
10	1809	Toner compatível com impressoras P LaserJet série P1102 / M122 - Ref HP 85A mono	und.				
11	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 950 preto	und.				
12	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 ciano	und.				
13	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 magenta	und.				
14	100	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Officejet série Pro8100 - Ref. HP 951 amarelo	und.				
15	60	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série C3180 - Ref. HP 93 colorido	und.				
16	60	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série C3180 - Ref. HP 92 preto	und.				
17	40	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet serie 845C - Ref. HP 17 colorido	und.				
18	40	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet serie 845C - Ref HP 15 preto	und.				
19	80	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 320A preto	und.				
20	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 321A ciano	und.				





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 322A amarelo	und.				
22	130	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1525nw - Ref. HP CE 323A magenta	und.				
23	24	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 4255 - Ref. HP 56 colorido	und.				
24	36	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 4255 - Ref. HP 57 preto	und.				
25	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB542A amarelo	und.				
26	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB541A ciano	und.				
27	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB543A magenta	und.				
28	8	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série CP1215 - Ref. HP CB540A preto	und.				
29	80	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série 1005 - Ref HP 35A mono	und.				
30	15	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série 1200 - Ref. HP 15A mono	und.				
31	50	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série P3015 - Ref. HP 55A preto	und.				
32	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE412A amarelo	und.				
33	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE411A ciano	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

34	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE413A magenta	und.				
35	60	Toner compatível com impressoras HP Laserjet série Pro 400 Color M451DW - Ref. HP CE410A preto	und.				
36	50	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 3516 - Ref. HP 662 preto	und.				
37	50	Cartucho de tinta compatível com impressoras HP Deskjet série 3516 - Ref. HP 662 colorido	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 02 DIEBOLD ORIGINAL</b>							
1	12	Fita para impressora / autenticadora matricial Diebold IM 45314 - Ref. RC200 preto	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 02</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 03 SHARP COMPATÍVEL</b>							
1	226	Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1642 / AL1655 / AL2050 / AL2051	und.				
2	50	Kit para máquina Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR 5015	und.				
3	8	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR5015	und.				
4	58	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1655 / AL2050 / AL2051	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

5	24	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelos AL1642 / AL1655 - Ref. AL-100TD	und.				
6	44	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AL2051 - Ref. AL-204TD	und.				
7	40	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR5015 - Ref. AR-016T	und.				
8	40	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelo AL2050 - Ref. AL-110TD	und.				
9	4	Cartucho de toner compatível com máquina copiadora Sharp modelos AR-M258 - Ref. AR-310NTB	und.				
10	8	Refil de toner 610gr embalado em garrafa plástica compatível com máquina copiadora Sharp AR-M258	und.				
11	8	Kit composto por cilindro, lâmina de limpeza do tambor e revelador compatível com máquina copiadora Sharp modelo AR-M258	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 03</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 04 SAMSUNG COMPATÍVEL</b>							
1	365	Toner compatível com impressoras Samsung modelos ML-2010 / SCX-4521F - mono	und.				
2	200	Toner compatível com impressoras Samsung modelo ML-2851ND - mono	und.				
3	150	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SCX-4200 - mono	und.				
4	20	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SCX-4600 - mono	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

5	30	Toner compatível com impressoras Samsung - Ref. SCX6555 mono	und.				
6	40	Toner compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD - mono	und.				
7	10	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD	und.				
8	10	Revelador compatível com impressoras Samsung modelo SL-M3375FD	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 04</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 05 SAMSUNG ORIGINAL</b>							
1	4	Unidade de Imagem original Samsung aproximadamente 80k - Ref. R6555A	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 05</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 06 BROTHER COMPATÍVEL</b>							
1	20	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN 650 mono	und.				
2	360	Toner compatível com impressoras Brother - TN 450	und.				
3	80	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Brother - Ref. DR-420	und.				
4	50	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79BK preto	und.				
5	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79Y amarelo	und.				
6	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79C ciano	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7	40	Cartucho de tinta alto rendimento compatível com impressoras Brother - Ref. LC-79M magenta	und.				
8	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315Y amarelo	und.				
9	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315BK preto	und.				
10	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315C ciano	und.				
11	40	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-315M magenta	und.				
12	20	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-720/750/780 mono	und.				
13	32	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-3382 mono	und.				
14	24	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN-3392 mono	und.				
15	20	Cartucho de cilindro compatível com impressoras Brother - Ref. DR-3302	und.				
16	10	Toner compatível com impressoras Brother - Ref. TN 650	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 06</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 07 BROTHER ORIGINAL</b>							
1	10	Cartucho de cilindro original para impressoras Brother - Ref. DR-620	und.				
2	10	Cartucho de cilindro original para impressoras Brother - Ref. DR-310CL	und.				
3	6	Unidade de correia belt original para impressoras Brother - Ref. BU300CL	und.				





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

4	6	Reservatório de toner original para impressoras Brother - Ref. WT300CL	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 07</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 08 EPSON COMPATÍVEL</b>							
1	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194420 amarelo	und.				
2	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194220 ciano	und.				
3	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194320 magenta	und.				
4	15	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelo XP214 - Ref. T194120 preto	und.				
5	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664420 amarelo	und.				
6	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664220 ciano	und.				
7	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664320 magenta	und.				
8	103	Cartucho de tinta compatível com impressoras Epson modelos L355 / L555 - Ref. T664120 preto	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 08</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 09 LEXMARK COMPATÍVEL</b>							
1	70	Cartucho de tinta compatível com impressoras Lexmark nº 04 - Ref. 18C1974 preto	und.				



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

2	70	Cartucho de tinta compatível com impressoras Lexmark nº 05 - Ref. 18C1960 colorido	und.				
3	598	Toner compatível com impressoras Lexmark - Ref. E260A11B mono	und.				
4	15	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1KG preto	und.				
5	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1CG ciano	und.				
6	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782x1MG magenta	und.				
7	12	Toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref. C782X1YG amarelo	und.				
8	4	Recipiente de resíduo de toner compatível com impressoras Lexmark modelo C782 - Ref 10B3100	und.				
9	4	Embalagem com 03 (tres) cartuchos de grampos com 3.000 unidades cada compatível com impressoras Lexmark - Ref. 11K3188	und.				
10	80	Kit fotocondutor compatível com impressoras Lexmark - Ref. E260X22G	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 09</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 10 PANASONIC COMPATÍVEL</b>							
1	12	Toner compatível com impressoras Panasonic modelo KX-MB783 - mono	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 10</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 11 RICOH ORIGINAL</b>							



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

1	20	Toner original para copiadora e impressora Ricoh Aficio Modelos 1022 / 1027 / 1032 / 2000 / 2022 / 2027 / 2032 / 3025 / 3025P / 3025SP / 3025SPF / 3025SPI / 3030 / 3030P / 3030SP / 3030SPF / 3030SPI / 2120D / 2820D / 2320D	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 11</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 12 XEROX COMPATÍVEL</b>							
1	12	Toner compatível com impressoras Xerox Phaser 3160N - mono	und.				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 12</b>							<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ I. M.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 021/2015.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2015**, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nas unidades mencionadas nas notas de empenho, emitidas para aquisição do objeto do presente certame, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Os endereços das Secretarias conforme abaixo:

- a) **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; e Gabinete do Prefeito:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP;
- b) **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Rua José Antônio de Campos, nº 297 – 1º andar – salas 13 e 14 - Registro/SP;
- c) **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária:** Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro - Registro/SP;
- d) **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo:** Rua Miguel Aby Azar nº 224 – Centro – Registro/SP;
- e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário:** Av. Haguemu Matsuzawa, nº 875 - Vila Ribeirópolis - Registro/SP;
- f) **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro - Registro/SP;
- g) **Secretaria Municipal de Esporte:** Av. Cecy Teixeira de Melo Almada, nº 1055 - Jardim Caiçara – Registro/SP;
- h) **Fundo Social de Solidariedade:** Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro - Registro/SP;
- i) **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais:** Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão – Registro/SP;
- j) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:** Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP;
- k) **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua São Paulo, nº 111 – Vila Fátima - Registro/SP.
- l) **Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana:** Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 996 – Centro – Registro/SP.
- m) **Corpo de Bombeiros** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco, nº 2179 – Vila Ribeirópolis - Registro/SP;

**Os locais poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto à vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

**Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigar-se-á a demonstrar as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.**

**Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Terceira. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

**A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.**

**O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, regulamentado pelo Decreto nº 1.993 de 28 de janeiro de 2015, conforme ANEXO XV do edital.**

O pagamento será realizado, quando a referida fatura for entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.

**A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.**

**As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2 - Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

**1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**1.2.2 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.3. e/ou até mesmo 1.4.**

1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de comparecer para assinatura, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.

1.6 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.5 e/ou 11.5.1 do edital, ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

1.7 - **O não cumprimento de retirada dos suprimentos esgotados, a partir da notificação das secretarias dentro do prazo de 10 (dez) dias, acarretará em multa de 1% por dia de atraso sobre o valor adjudicado a contratada.**

1.8 - **O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

1.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Emitir a notificação a cada 60 (sessenta) dias, para retirada dos suprimentos esgotados, e indicar a Contratada os locais para a retirada.

2.1 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer e entregar os produtos, de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Efetuar a retirada dos suprimentos utilizados esgotados, nos locais a serem indicados pelas Secretarias, a cada 60 (sessenta) dias e, dentro do prazo estipulado conforme os itens “6.7 e 6.7.1” do edital. A Contratada deverá reunir condições de efetuar a retirada bem como cumprir com as normas de disposição final.
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza. Prestar a garantia conforme o item 15 do edital.
- d) Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- i) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

---

**GILSON WAGNER FANTIN**  
**Prefeito Municipal**  
P/ Órgão Gerenciador

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Detentor da Ata**  
P/ Fornecedor

**Testemunhas:**

---

Nome:  
R.G:

---

Nome:  
R.G

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

---

(LOCAL E DATA)

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 227/2014, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

---

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é (microempresa **OU** empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2015**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 021/2015**.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), declaro que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO  
USO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), declaro que **os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso, não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Registro.**

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DOS SUPRIMENTOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), declaro que **a empresa irá cumprir com a retirada dos suprimentos a cada 60 (sessenta) dias e tem ciência das penalidades aplicadas caso não efetue a retirada dentro do prazo de 10 (dez) dias nos locais a serem indicados pelas Secretarias e, que cumpre com as normas de disposição final.**

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CADRI**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), declaro que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a **cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB**

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XV - DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015**

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

**GILSON WAGNER FANTIN**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

- I. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
- II. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 28 de janeiro de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO XVI – FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria Mun. de Administração Financeira e Controle Orçamentário

<b>MÊS: Março</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	26/fev	11/mar	19/mar
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
<b>Pagamento</b>	<b>10/mar</b>	<b>20/mar</b>	<b>30/mar</b>

<b>MÊS: Abril</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	30/mar	08/abr	16/abr
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	14/abr	24/abr
<b>Pagamento</b>	<b>10/abr</b>	<b>22/abr</b>	<b>29/abr</b>

<b>MÊS: Maio</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/mai	11/mai	19/mai
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	15/mai	26/mai
<b>Pagamento</b>	<b>11/mai</b>	<b>20/mai</b>	<b>29/mai</b>

<b>MÊS: Junho</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/mai	10/jun	18/jun
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
<b>Pagamento</b>	<b>10/jun</b>	<b>19/jun</b>	<b>29/jun</b>

<b>MÊS: Julho</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	29/jun	08/jul	21/jul
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
<b>Pagamento</b>	<b>13/jul</b>	<b>20/jul</b>	<b>30/jul</b>

<b>MÊS: Agosto</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	29/jul	11/ago	18/ago
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	17/ago	24/ago
<b>Pagamento</b>	<b>10/ago</b>	<b>20/ago</b>	<b>27/ago</b>

<b>MÊS: Setembro</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	28/ago	09/set	18/set



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/set	15/set	24/set
<b>Pagamento</b>	<b>10/set</b>	<b>18/set</b>	<b>29/set</b>

<b>MÊS: Outubro</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	29/set	08/out	19/out
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	15/out	23/out
<b>Pagamento</b>	<b>09/out</b>	<b>20/out</b>	<b>29/out</b>

<b>MÊS: Novembro</b>	<b>1º PAGTO</b>	<b>2º PAGTO</b>	<b>3º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	27/out	11/nov	18/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/nov	17/nov	24/nov
<b>Pagamento</b>	<b>10/nov</b>	<b>20/nov</b>	<b>27/nov</b>

<b>MÊS: Dezembro</b>	<b>1º PAGTO</b>
<b>Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade</b>	27/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez
<b>Pagamento</b>	<b>11/dez</b>

\* Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças

**REGISTRO, 27 DE JANEIRO DE 2015.**

**Mario Massao Matsumoto**  
Secretario Municipal de Finanças

**Aurea Aparecida Alves Pinze**  
Diretora Depto Mun. de Finanças



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XVII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO Nº 042/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ. N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **2015.**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.